



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

PROTOCOLADO

28 / 11 / 14

Hrs: 10 :30

Dayana Pereira

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

**“ Concede Título de Cidadão Catalano
e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Catalano ao CB PM VALDIR ISRAEL DE OLIVEIRA R.G. Nº 27.635 P.M/GO., em reconhecimento aos relevantes serviços prestados para a nossa Catalão e Região.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador SGT Anísio Pereira, Câmara Municipal de Catalão, aos 26 de novembro do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se

Anísio Pereira
SGT. Anísio Pereira
- Vereador -

AUTOBIOGRAFIA

Valdir Israel de Oliveira, nasceu no dia 20/04/1970 na cidade de Urutai-GO., estudou nas escolas daquela cidade, formando no curso em Técnicas Agrícolas em Urutai no ano de 1992, no ano seguinte formou em Técnico em Contabilidade também naquele Município.

No dia 18/08/1994 Israel mudou para Catalão e ingressou na PM /GO no CFS (CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS) na antiga 3ª CIPM. Após o curso trabalha em toda área do 18º BPM, hoje denominado Batalhão Pirapitinga nos Distritos de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde e nas cidades de Goiandira, Nova Aurora, Anhanguera, Cumari, Davinópolis, Campo Alegre, Ouvidor e Três Ranchos.

No ano de 1998 formou no Curso de Técnico em enfermagem realizado no Colégio David Percicano.

O SD PM Israel também realizou diversas obras (construções e reformas) na sede do 18º BPM e Destacamentos da região. Devido ser um policial Militar dedicado possui centenas de elogios na Ficha Individual.

Foi promovido a CB PM no dia 30/07/2013 e atualmente trabalha de serviço de rádio patrulha no Município de Catalão.

O CB Israel é casado com a Sra., Adriana e possui 3 (três) filhos: Elias, Vicente e Sara.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

R.G. 27.635 - EXP. 02 Fev 00 "A" Pos

NOME VALDIR ISRAEL DE OLIVEIRA
SOLDADO PM

FILIAÇÃO José Israel de Oliveira
Mariana Gonçalves de Oliveira

NATURALIDADE Urutaí-GO., 20 Abr 1970

"DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

REGISTRO Cas nº 4384, Fls 108, Lv B-57,
Catalão-GO., 25 Jun 99.

CPF 597.121.711-91

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Sebastião Batista - Cel. QOPM

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Identificado: Valdir Israel de Oliveira

FIXO

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Página
000001 de
000006

OI S.A.
ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO
CEP 74845-060 - Goiânia - GO
CNPJ Matríz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0328-51 IE: 10.325.318-1



CTCE GOIANIA GO PL5
ADRIANA CRISTINA DA SILVA
R. SALUSTIANO O DA PAZ Q 6 LT 5 NR 710
LOTEAMENTO IPANEMA
75705-040 CATALÃO - GO



7213512820533900000003672330311014

Referência

NOVEMBRO/2014

Telefone

(64) 3411 0217

Vencimento

09/11/2014

Total a pagar

R\$ 143,67

Resumo da sua fatura



NOME ENERGEN
MORADOR: ADRIANA CRISTINA DA SILVA
R. RUA SALUSTIANO O PAZ, 710
QD 6 LT 5
BAIRRO IPANEMA, CATALÃO/GO - CEP. 75700-000

LOCALIZAÇÃO 01.01.0005.0011.0870.0001

GRUPO 28 NÚMERO DE H. DEBITEIRO A11L277173

HISTÓRICO DO CONSUMO	MES-ANO	TÍPO	LIDO	FATURADO
12-2013	Lico	19	19	
01-2014	Lico	24	24	
02-2014	Lico	25	25	
03-2014	Lico	14	14	

ECONOMIAS - CATEGORIA - TÍPO - TARIFA
1 Residencial-Normal

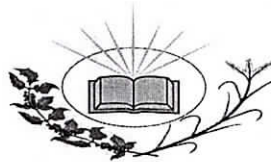
CONSUMO MES AN	19
MÉDIA DIÁRIA (LITROS)	575,76
MÉDIA A MÊSES (m³)	20

DATA 28/03/2014 LEITURA 560 DIAS DE CONSUMO ANTERIOR

DATA 30/04/2014 LEITURA 579 DIAS DE CONSUMO ATUAL

TABELA DE TARIFAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 019, de 26 de novembro de 2014.

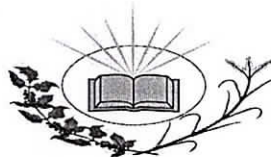
Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2014**, de autoria do Vereador Anísio Pereira, o qual: ***“Concede título de cidadão catalano e dá outras providências.”***

Verifica-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder título honorífico de cidadania catalana à pessoa por ele referida.

Considerando a proposição apresentada, tem-se que se trata de pessoa nascida em outro município, que o autor considera ter contribuído, com ações meritórias, para a cidade de Catalão.

Verifica-se, também, que o projeto foi instruído com os documentos que fundamentam o entendimento do autor.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadão catalano, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

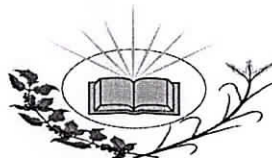
Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2013 está em consonância com o Art. 93, Art. 95, inciso V e § 1º e Art. 104, §1º, alínea "d", sendo todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIÇÃO E VOTAÇÃO.

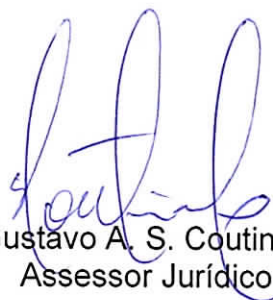
S.m.j.

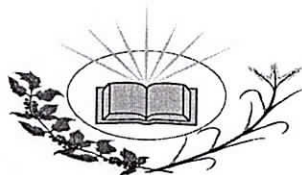
É o parecer.

Catalão (GO), 15 de dezembro de 2014.

Leonardo Oliveira Rocha
Procurador Geral


Elke C. F. Vargas Baêta
Assessora Jurídica


Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 019, de 26 de novembro de 2014, de autoria do Vereador Anísio Pereira, ***“Concede título de cidadão catalano e dá outras providências.”***

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

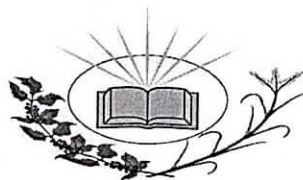
Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de decreto legislativo sob exame tem por objetivo conceder cidadania catalana à pessoa indicada.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

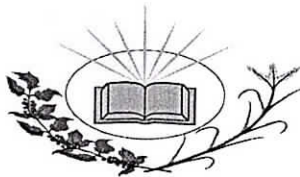
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2014.

Catalão (GO), 15 de dezembro de 2014.


Vereador Daniel Carvalho dos Reis
Relator



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadão catalano, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo está em consonância com o Art. 93, Art. 95, inciso V e § 1º e Art. 104, §1º, alínea “d”, sendo todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer, apenas que se designe a pessoa homenageada por seu título de “frei” quando da redação final do autógrafo.



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Silvano Batista da Silva**
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal